TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de pavilhão e stands, destinados à estruturação de eventos promovidos e apoiados pelo Município de Pescaria Brava/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estruturas temporárias adequadas à realização de eventos municipais, proporcionando espaços organizados, seguros e apropriados para o desenvolvimento de atividades culturais, turísticas, comerciais e institucionais.

A locação de pavilhão e stands tem como finalidade oferecer infraestrutura para acomodação de comerciantes, expositores, empreendedores e demais participantes, contribuindo para o fortalecimento da economia local, o incentivo ao empreendedorismo e a valorização das atividades culturais e turísticas do Município.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender à demanda, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem dos equipamentos.

A solução proposta busca assegurar a execução adequada das atividades, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de pavilhão medindo 40 x 20 metros, totalizando 800 m²	m²	800	R$ 50,00	R$ 40.000,00
02	Locação de stand simples medindo 3 x 3 metros	Un.	06	R$ 900,00	R$ 5.400,00
03	Locação de stand medindo 3 x 3 metros, com estrutura de cozinha e balcão	Un.	07	R$ 1.080,00	R$ 7.560,00
	VALOR TOTAL				R$

					52.960,00

O valor apresentado corresponde ao menor orçamento obtido na pesquisa preliminar de mercado e será submetido à análise de vantajosidade pela Administração Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.331/2026, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O enquadramento da contratação direta dependerá da verificação dos requisitos legais aplicáveis, da regularidade da pesquisa de preços e da disponibilidade orçamentária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de estruturas temporárias, compreendendo um pavilhão de 40 x 20 metros, seis stands simples de 3 x 3 metros e sete stands de 3 x 3 metros equipados com estrutura de cozinha e balcão.

Os serviços deverão contemplar transporte, montagem, instalação, disponibilização das estruturas durante o período contratado, desmontagem e retirada dos equipamentos.

As estruturas deverão apresentar condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança, garantindo sua utilização conforme as finalidades estabelecidas pela Administração Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Fornecer as estruturas conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação e desmontagem das estruturas.
- Disponibilizar materiais e equipamentos em boas condições de conservação, estabilidade e segurança.
- Utilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços.
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, apresentando a documentação técnica exigível.
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria requisitante.
- Realizar, sem custos adicionais, as correções necessárias em estruturas que apresentem irregularidades de responsabilidade da contratada.
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação e do instrumento contratual.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Pescaria Brava/SC, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

A montagem deverá ser concluída antes do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento do período de utilização, em prazo previamente acordado.

As datas de montagem, utilização e desmontagem deverão ser formalizadas antes da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá mediante autorização da Administração Municipal, observando as seguintes etapas:

I – Transporte: deslocamento dos materiais e equipamentos necessários até o local indicado.

II – Montagem: instalação do pavilhão e dos stands conforme as especificações estabelecidas e a disposição definida pela Secretaria requisitante.

III – Disponibilização: manutenção das estruturas em condições adequadas de utilização durante o período contratado.

IV – Desmontagem: retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades, com recolhimento dos materiais utilizados.

A empresa deverá observar as condições de acesso ao local, segurança operacional e preservação do patrimônio público.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, a qualidade das estruturas, os prazos estabelecidos e as demais obrigações contratuais.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à empresa contratada, para adoção das providências necessárias.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

O recebimento e o pagamento estarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.331/2026, considerando a proposta economicamente vantajosa, o atendimento às especificações técnicas e a comprovação das condições de habilitação exigíveis.

Foram apresentados três orçamentos preliminares:

Empresa	CNPJ	Valor total
Portal Mix Eventos Ltda.	07.224.379/0001-62	R$ 52.960,00
Facilita Eventos Ltda.	47.136.896/0001-02	R$ 59.900,00
Stark Sul Eventos Ltda.	62.096.287/0001-52	R$ 61.350,00

O menor valor global foi apresentado pela empresa Portal Mix Eventos Ltda., no montante de R$ 52.960,00.

A escolha definitiva do fornecedor dependerá da análise dos documentos de habilitação, da vantajosidade econômica, da regularidade do procedimento e do atendimento às demais exigências legais.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor preliminar estimado para a contratação é de R$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), considerando o menor orçamento apresentado.

A estimativa deverá ser confirmada mediante Pesquisa de Preços e análise de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Pescaria Brava/SC, vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

A indicação da dotação orçamentária específica e a confirmação da disponibilidade de recursos deverão ser realizadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

a) Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços.

b) Informar o local e o cronograma de montagem e desmontagem.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

d) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas.

e) Realizar o recebimento dos serviços, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

f) Efetuar o pagamento conforme as disposições contratuais e legais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

a) Executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência.

b) Fornecer as estruturas nas dimensões e nos quantitativos contratados.

c) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos.

d) Garantir a estabilidade e a segurança das estruturas instaladas.

e) Disponibilizar pessoal qualificado e equipamentos adequados à execução dos serviços.

f) Cumprir os prazos e as orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

g) Corrigir eventuais falhas identificadas durante a execução contratual.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 155 e 156, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais aplicáveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, garantindo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades municipais.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação aplicável.

18. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Anderson Andrade Joaquim Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC

Pescaria Brava/SC, 19 de Outubro de 2026.

ANDERSON ANDRADE JOAQUIM: 08142492997

Assinado de forma digital por ANDERSON ANDRADE JOAQUIM: 08142492997
Dados: 2026.10.19 17:13:12 -03'00'

Anderson Andrade Joaquim
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 013/2026